



HU BRASIL

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <https://hubrasil.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23477.008504/2026-14

Interessado: Serviço de Compras e Licitações

CHAMADA PÚBLICA INTERNA - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TRANSITÓRIAS NA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA - HU BRASIL - REABERTURA

1. OBJETIVO

1.1. Selecionar um profissional da Rede HU Brasil para atuar como Agente de Contratação no Serviço de Compras e Licitações da Diretoria de Administração e Infraestrutura, na Administração Central, em Brasília-DF.

1.2. O(a) profissional selecionado(a) será movimentado(a) por interesse da empresa, em caráter temporário, para a realização de atividades transitórias, nos termos da Seção II da Norma-SEI nº 3/2021/DGP-HU Brasil, alterada pela Norma-SEI nº 3/2025/DGP-HU Brasil.

2. REQUISITOS GERAIS

2.1. Ser empregado(a) da HU Brasil e estar em efetivo exercício nas Unidades Hospitalares da Rede.

2.2. Estar em atividade como Agente de Contratação em unidade da Rede HU Brasil.

2.3. Ter disponibilidade para movimentação temporária para a Administração Central da HU Brasil, localizada em Brasília-DF, por período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de prorrogação por igual período.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. Possuir experiência mínima de 1(um) ano como comprador(a) público(a).

3.2. Possuir experiência comprovada em licitações para contratação de serviços com e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3.3. Possuir experiência na condução de pregões eletrônicos no sistema Compras.gov.br.

3.4. Possuir conhecimento do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0.

4. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

4.1. Currículo atualizado, com foco nas experiências funcionais na HU Brasil /ou em outras empresas do setor privado, ou órgãos públicos, se for o caso, e demais informações que considerar relevantes.

4.2. Portaria de nomeação vigente como Agente de Contratação.

5. ENTREVISTA

5.1. Os(as) empregados(as) selecionados(as) farão entrevista com a equipe técnica da Administração Central da HU Brasil, que terá caráter decisório à ocupação das vagas.

6. INÍCIO DAS ATIVIDADES (PREVISÃO)

6.1 Início previsto para o dia **18/05/2026**.

7. COMO PARTICIPAR?

7.1. Os(as) interessados(as) deverão encaminhar a documentação requerida, no período de **08 a 15 de abril**, para o e-mail: scl@ebserh.gov.br

7.2. Os currículos serão selecionados, mediante análise dos requisitos, de acordo com o perfil desejável.

7.3. Os(as) empregados(as) selecionados(as) farão entrevista com a equipe técnica da Administração Central da HU Brasil, que terá caráter decisório à ocupação das vagas.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.4. Considerando o previsto na [Norma SEI nº 3.2021.DGP.EBSERH](#), que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para a alteração de lotação dos(as) empregados(as) efetivos(as), temporários(as), ocupantes de função gratificada ou cargo comissionado, no âmbito do HU Brasil, quando houver deslocamento obrigatório do domicílio, o(a) empregado(a) transferido(a) para realização de atividades temporárias por interesse da empresa fará jus a:

I - *Trânsito de ida e volta de 5 (cinco) dias consecutivos e corridos a contar: na ida, da data da vigência da portaria de transferência e, na volta, a contar data de encerramento da movimentação provisória, ambos considerados como tempo de efetivo exercício, mantendo-se a remuneração do cargo efetivo e os benefícios previstos no Plano de Benefícios para todos os efeitos;*

II - *Passagem do local de seu domicílio ao local de destino e vice-versa, no início e término da transferência, emitida pela unidade solicitante conforme norma específica, não sendo extensível aos seus dependentes;*

III - *Pagamento suplementar de 25% (de vinte e cinco por cento) sobre o salário base do empregado à título de adicional de transferência, sendo garantido o valor mínimo equivalente à incidência do percentual sobre o salário base do cargo médico - 24 horas, nível C24501, que integrará a remuneração do empregado durante o período da transferência, para todos os efeitos legais;*

IV - *Passagem de ida e volta a cada 30 (trinta) dias para o seu domicílio de origem, compreendendo 02 (dois) dias úteis definidos a critério da chefia imediata solicitante.*

8.5. Não haverá ressarcimento de passagens aéreas emitidas pelo(a) próprio(a) empregado(a).

8.6. No caso de transferência por interesse da empresa para a realização de atividades transitórias que, de imediato, for solicitada por período igual ou superior a 1 (um) ano, o empregado movimentado fará jus ao transporte de mobiliário, a ser requerido por meio de processo SEI!, diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas, na forma estabelecida no capítulo V da Norma - SEI nº 3/2021/DGP-HU Brasil.

8.7. O(A) empregado(a) movimentado(a) por interesse da empresa, em caráter temporário, para realização de atividades transitórias não fará jus ao pagamento de diárias.

8.8. Para dúvidas e demais informações indica-se entrar em contato por meio do e-mail: scl@ebserh.gov.br.

PRISCILA SOARES BARACHO RAMOS
Chefe Serviço de Seleção e Provimento de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Soares Baracho Ramos, Chefe de Serviço**, em 07/04/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59666463** e o código CRC **FC243222**.